

## EMENDA MODIFICATIVA N.º OL /2022

AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 75/2022 - AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR BAQUIT.

MODIFICA O ARTIGO 5° DO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 75/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR BAQUIT.

Art. 1º – Fica modificado o artigo 5º do Projeto de Indicação nº 75/2022, de autoria do deputado Osmar Baquit, ficando com a seguinte redação:

Art. 5°. Estando a presente Proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 09 de agosto de 2022.

JúlioCésar Filho Deputado Estadual – PT LÍDER DO GOVERNO



## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo alterar o artigo 5º do presente projeto, para que o mesmo se amolde à Constituição do Estado do Ceará, visto que não se pode estipular prazo ou obrigação para que um Projeto de Indicação entre em vigência. Ressaltamos que este tipo de proposição é tão somente uma sugestão ao Poder Executivo, não sendo possível a sua exigência, que só se faz em casos de Projetos de Lei devidamente aprovados.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 09 de agosto de 2022.

JúlioCésar Filho Deputado Estadual – PT LÍDER DO GOVERNO